



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

RESOLUÇÃO N.º 15, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o procedimento SEI n.º 0001802-49.2018.8.23.8000,

RESOLVE:

Remover, a pedido, pelos critérios antiguidade e merecimento, alternadamente, sendo o de merecimento o primeiro critério a ser observado, nos termos do Edital de Remoção n.º 02/2018, a partir da publicação desta, os seguintes Juízes de Direito:

1 – Jaime Plá Pujades de Ávila para o **Segundo Juizado de Violência Doméstica**, pelo critério de merecimento;

2 – Air Marin Júnior para o **Segundo Juizado Especial Cível**, pelo critério de antiguidade;

3 – Cláudio Roberto Barbosa de Araújo para a **Comarca de Pacaraima**, pelo critério de merecimento;

4 – Evaldo Jorge Leite para a **Comarca de Mucajaí**, pelo critério de antiguidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des.^a ELAINE BIANCHI
Presidente